



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

R E S O L U Ç Ã O N º 14

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que ficou decidido em sessão plenária nesta data e tendo em vista a solicitação da Assembléia Legislativa Estadual.

R E S O L V E :

1. Aplicar as instruções contidas na Resolução nº 10, de 19/04/80, deste Tribunal, às Consultas Plebiscitárias a serem realizadas no presente exercício;
2. Aprovar o seguinte Calendário Eleitoral para a realização do PLEBISCITO solicitado.

Dia 29 de março - Segunda Feira - 20 dias antes

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral indicar ao TRE, os nomes dos componentes das Juntas Apuradoras

Dia 02 de Abril - Sexta Feira - 16 dias antes

1. Encerramento do prazo para publicação no Tribunal Regional Eleitoral dos nomes de pessoas indicadas pelo Juiz Eleitoral para compor as Juntas Apuradoras.

Dia 06 de Abril - Terça Feira - 12 dias antes

1. A partir desta data, os Cartórios Eleitorais deverão permanecer abertos aos sábados, domingos e feriados.
2. Data da nomeação dos Membros das Juntas Apuradoras pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Dia 09 de Abril - Sexta Feira - 9 dias antes

1. Último prazo para o eleitor justificar perante ao Juiz Eleitoral a sua residência há mais de 1(um) ano no município



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

quando o título não constar tal circunstâncias (§ 1º do art. 1º da Resolução 10 do T.R.E.)

Dia 10 de Abril - Sábado - 8 dias antes

1. Data em que às 14:00 horas em audiência pública será proclamado o número de eleitores aptos a votar no Plebiscito, comunicando-se ao T.R.E.
2. Data em que deverão ser designados os locais de votação e da nomeação pelo Juiz Eleitoral em audiência pública dos Membros das Mesas Receptoras de votos.

Dia 11 de Abril - Domingo - 7 dias antes

1. Encerramento do prazo para os Partidos Políticos reclamarem da nomeação dos Membros da Mesa Receptora(Cod. Art. 121).
2. Encerramento do prazo para os Membros da Mesa Receptora ã recusarem a nomeação (Cod. Art. 120 § 4º).

Dia 12 de Abril - Segunda Feira - 6 dias antes

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral os nomes dos escrutinadores ' que houver nomeado e para publicação, mediante edital, afixado no Cartório Eleitoral, composição da Junta Apuradora (Cod.Eleitoral Art. 39).
2. Encerramento do prazo para o Juiz comunicar aos chefes das Repartições Públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, a resolução de que serão os respectivos edifícios ou parte deles, utilizados para o funcionamento das Mesas Receptoras(Cod.art. 137).

Dia 13 de Abril - Terça Feira - 5 dias antes

1. Data a partir da qual e até 48 horas após o Plebiscito, nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante, ou em virtude de sentença criminal condenatória, por crime inafiançável, ou ainda, por desrespeito a salvo conduto (Cod. Art. 236).



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Dia 15 de Abril - Quinta Feira - 3 dias antes

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral remeter ao Presidente de Mesa Receptora de votos a urna e o material destinados a votação (Cod. art. 133).
2. Início do prazo de validade de salvo conduto expedido pelo Juiz Eleitoral (Cod. art. 235, parágrafo único).

Dia 16 de Abril - Sexta Feira - 2 dias antes

1. Prazo a partir do qual o Presidente da Mesa Receptora que não tiver recebido a urna e o material deverá diligenciar para o seu recebimento (Cod.art.133 § 2º).

Dia 17 de Abril - Sábado - 1 dia antes

1. Data em que deverão ser recolhidos os títulos nos lepro_ sários para serem desinfetados.

Dia 18 de Abril - Domingo

1. Instalação da seção (Cod.art. 142) - às 7:00 horas
2. Início do recebimento dos votos(Cod.art.144)-às 8:00 horas
3. Encerramento da votação (Cod.art.144 e 153)-às 17:00 horas

Dia 19 de Abril -Segunda Feira - 1 dia depois

1. Início da apuração (cod. art. 159) -às 8:00 horas
2. Data em que, até às 12:00 horas, o Juiz deverá comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral as seções que não puderem realizar o Plebiscito.

Dia 20 de Abril - Terça Feira - 2 dias depois

1. Término do período de validade do salvo conduto expedido pelo Juiz Eleitoral ou Presidente da Mesa Receptora (Cod. art. 235, parágrafo único).
2. Encerramento do prazo dentro do qual nenhum eleitor poderá ser preso ou detido , salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou ainda, por desrespeito a salvo conduto' (Cod. art. 236).



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

3. Encerramento do prazo para conclusão dos trabalhos de apuração das Juntas Apuradoras (Cod.art. 159).

Dia 21 de Abril - Quarta Feira - 3 dias depois

1. Encerramento do prazo para os Mesários que abandonarem os trabalhos durante o Plebiscito requerer justificacão (Cod. art. 124 § 4º).
2. Data em que o Juiz deverá afixar cópia da Ata Final para exame dos interessados.
3. Encerramento do prazo para a reclamação dos interessados.

Dia 22 de Abril - Quinta Feira - 4 dias depois

1. Data em que as Juntas deverão decidir sobre as reclamações apresentadas.
2. Encerramento do prazo em que a Junta deverá remeter ao Tribunal Regional Eleitoral, cópia da Ata Geral do Plebiscito, devidamente autenticada pelo Juiz.

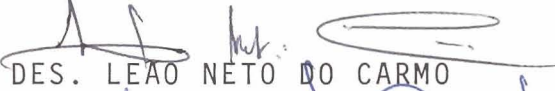
Dia 23 de Abril - Sexta Feira - 5 dias depois

1. Encerramento do prazo para a realização do Plebiscito nas seções onde não se realizaram.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, 16 de março de 1982


DES. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO

PRESIDENTE


DES. LEÃO NETO DO CARMO

VICE PRESIDENTE


DR. JOSÉ NUNES DA CUNHA

JUIZ DE DIREITO


DR. JIRAIR ARAM MEGUERIAN

JUIZ FEDERAL


DR. JOSÉ RIZKALLAH

JUIZ DE DIREITO


DR. OCTÁVIO PACHECO LOMBA

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL